

PROCOLO  
11003/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
80/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

*Coleta  
323/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 11003/2019

Número do processo: 0011003/2019

Número único: N32.J9C.712-87

Protocolado em: 29/03/2019 14:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Pedido de Licitação Empresa de Treinamento Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

Requerente: 99168 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF do requerente:

Endereço: Rua RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 - CEP: 83833-056

Complemento:

Telefone:36087450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: IGUAÇU

E-mail:

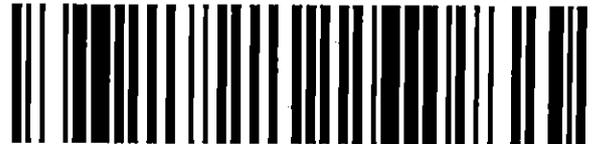
Beneficiário: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Memorando nº 113/2019-SMAS**

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2019.

**Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação para Cursos**

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresas especializadas para realização de cursos, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do "Projeto Adolescentes Promotores de Saúde", os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do "Projeto Adolescentes Promotores de Saúde", em atendimento ao Edital FIA-ITAÚ 2018.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As contratadas deverão efetuar os serviços, em datas e horários a serem definidos com a coordenação, nas instalações Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte das despesas, indicamos a Dotação Orçamentária: **1232**.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Marcilene de Paula, matrícula nº 351984.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**ANEXO I**

**OFICINAS PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE**

Utilizando técnicas de Educomunicação, os participantes devem ser instrumentalizados nos temas descritos neste termo.

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO
Técnicas de foto e vídeo	30 horas <i>19140389</i>	Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmera de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.
Direitos Humanos e Cidadania	24 horas <i>19140390</i>	Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.
Combate ao Preconceito em todas as suas formas	24 horas <i>19140391</i>	Instrumentalizar os participantes sobre combate ao preconceito, em todas as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Linguístico, entre outros.
Gênero e Sexualidade	24 horas <i>19140392</i>	Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.
Cultura de Paz e Não Violência	24 horas <i>19140393</i>	Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade
	<b>126 horas</b>	

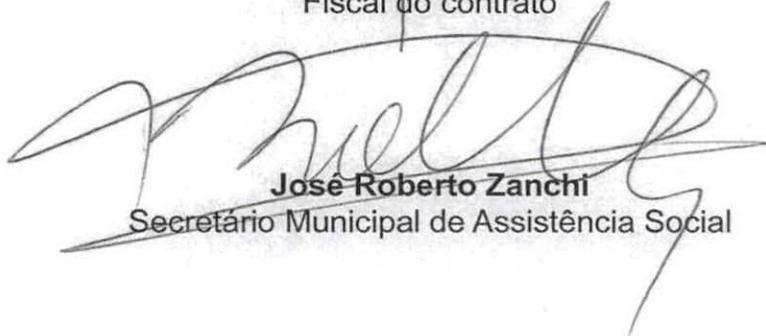
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO
Adolescências e juventudes	8 horas 19140394	Adolescências e juventudes – vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção; Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes
Técnicas de trabalho com grupos	8 horas 19140395	Técnicas de trabalho com grupos: oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades
	16 horas	

  
**Marcilene de Paula**  
Fiscal do contrato

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

U



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para treinamento de adolescentes e adultos vinculados ao Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

**Produto 1:** Formações voltadas a dois grupos de 22 pessoas, totalizando 44 pessoas, sendo 21 adolescentes e 2 coordenadores de grupo. Cada grupo participa de 21 encontros, com média de duração de 3 horas cada encontro, totalizando 126 horas. Os encontros acontecem duas vezes por semana em cronograma a definir. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam nos Anexo 1 deste edital.

**Produto 2:** Formações voltadas a dois grupos de 150 pessoas aproximadamente. Cada grupo participa de 2 encontros, com média de duração de 4 horas cada encontro, totalizando 16 horas. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam no Anexo 2 deste edital.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde, os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:

As oficinas acontecerão nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em cronograma a ser definido.

### 5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratante irá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das oficinas, exceto a preparação dos materiais de apoio que sirvam para conduzir as atividades, tais como slides, seleção de vídeos, fotografias, entre outros.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão:

6.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

### 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marcilene de Paula – Matrícula 351984;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

7.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;
- 8.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MARCILENE DE PAULA  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 351984

JOSÉ ROBERTO ZANCHI  
Secretário Municipal de Assistência Social



**ANEXO 1**

**OFICINAS PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE**

Utilizando técnicas de Educomunicação, os participantes devem ser instrumentalizados nos temas descritos neste termo.

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO
Técnicas de foto e vídeo	30 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmera de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.
Direitos Humanos e Cidadania	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.
Combate ao Preconceito em todas as suas formas	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre combate ao preconceito, em todas as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Linguístico, entre outros.
Gênero e Sexualidade	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.
Cultura de Paz e Não Violência	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade
	<b>126 horas</b>	



**ANEXO 2**

**TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL**

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO
Adolescências e juventudes	8 horas	Adolescências e juventudes – vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção; Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes
Técnicas de trabalho com grupos	8 horas	Técnicas de trabalho com grupos: oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades
	<b>16 horas</b>	

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL  
 PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE**

TEMA	CARGA HORÁRIA	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
<b>Adolescências e juventudes</b> – vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção; Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes.	8 horas	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
<b>Técnicas de trabalho com grupos:</b> oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades.	8 horas	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16 horas</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

A proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data abaixo mencionada.

Pinhais, 31 de outubro de 2019.

**Luiz Carlos Héleno**  
 Sócio Diretor



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 1**

**OFICINAS PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE**

Utilizando técnicas de Educomunicação, os participantes devem ser instrumentalizados nos temas descritos neste termo.

TEMA	CARGA HORÁRIA	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
<b>Técnicas de foto e vídeo:</b> Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmera de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.	30 horas	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
<b>Direitos Humanos e Cidadania:</b> Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.	24 horas	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
<b>Combate ao Preconceito em todas as suas formas:</b> Instrumentalizar os participantes sobre combate ao preconceito em toda as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Linguístico, entre outros.	24 horas	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
<b>Gênero e Sexualidade:</b> Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.	24 horas	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
<b>Cultura de Paz e Não Violência:</b> Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade	24 horas	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
	<b>126 hs</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>

A proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data abaixo mencionada.

Pinhais, 31 de outubro de 2019.

  
**Luiz Carlos Heleno**  
 Sócio Diretor

**Instituto Uniti**  
 23.475.062/0001-55

  
**Karine Souza Dias**  
 Compras e Licitações- SMS

Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA – ME  
 CNPJ: 23.475.062 /0001-55  
 Rua Reinaldo Ribas, 555 CEP: 83326-110 Atuba Pinhais /Paraná  
 (41) 3033-0984 / 99840-6934 / 99697-1586  
 institutouniti@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.475.062/0001-55

**Razão Social:** INSTITUTO UNITI DE C E ASSESSORIA

**Endereço:** REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2019 a 05/12/2019

**Certificação Número:** 2019110604465883684718

Informação obtida em 22/11/2019 14:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021055161-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.475.062/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**POTENCIAL**

Potencial Assessoria, Projetos  
e Treinamentos LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Saúde

**COTAÇÃO**

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO	R\$ HORA AULA	R\$ TOTAL
Adolescências e juventudes	8 horas	Adolescências e juventudes – vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção; Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes.	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Técnicas de trabalho com grupos	8 horas	Técnicas de trabalho com grupos: oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades.	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	<b>16 horas</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2019.  
Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Nelsi Bervian Neves  
Sócia Administradora

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA  
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200  
(41) 3076-21445 / 9-8868-5618 / npotencial@yahoo.com.br

**05.795.248/0001-00**

**POTENCIAL ACESSORIA  
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**

RUA ALAGOAS, 3657  
PORTÃO - CEP: 80610-200  
CURITIBA - PARANÁ

*Handwritten signature*  
mat: 351322



**POTENCIAL**

Potencial Assessoria, Projetos  
e Treinamentos LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Saúde

**COTAÇÃO**

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	RESULTADO ESPERADO	R\$ HORA AULA	R\$ TOTAL
Técnicas de foto e vídeo	30 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmera de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
Direitos Humanos e Cidadania	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Combate ao Preconceito em todas as suas formas	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre combate ao preconceito em toda as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Linguístico, entre outros.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Gênero e Sexualidade	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Cultura de Paz e Não Violência	24 horas	Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
	<b>126 horas</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.890,00</b>

Os equipamentos e espaço físico necessários para a execução dos cursos é de responsabilidade da Contratante.  
O material didático e contratação de profissionais para execução dos cursos é de responsabilidade da Contratada.  
Curitiba/PR, 04 de novembro de 2019.  
Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

**05.795.248/0001-00**

**POTENCIAL ASSESSORIA  
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**

RUA ALAGOAS, 3657  
PORTÃO - CEP: 80610-200  
CURITIBA - PARANÁ

Nelsi Bervian Neves  
Sócia Administradora

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA  
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200  
(41) 3076-21445 / 9-8868-5618 / npotencial@yahoo.com.br

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA - CNPJ: 05.795.248/0001-00  
Rua Alagoas, 3657 - Bairro Portão - Curitiba - Paraná - CEP: 80.610-200  
(41) 3076-2445 / 9-8868-5618 / npotencial@yahoo.com.br

*Handwritten signature*  
mat. 351322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 05.795.248/0001-00**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 459200-8**

**ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 3657 - PORTÃO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 385802/2019**

**EMITIDA EM: 22/11/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 20/03/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9E1D.594F.AF97.4BA0-9.9AB4.8868.C1C7.E05C-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**CURITIBA**  
1693



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 05.795.248/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:26 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **72E7.9155.7228.0914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.795.248/0001-00

Certidão nº: 189758233/2019

Expedição: 22/11/2019, às 14:05:55

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.795.248/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.795.248/0001-00

**Razão Social:** POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:** R SEBASTIAO PEDROZO 60 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2019 a 09/12/2019

**Certificação Número:** 2019111001151029678005

Informação obtida em 22/11/2019 14:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021055142-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.795.248/0001-00**

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110



1

**FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, bancário, portador do RG sob n. 1.520.157-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. **318.271.529-15**, residente e domiciliado Rua Alagoas n°. 3657 no bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200.

**NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/02/1961 em Palmitos- SC, psicóloga, residente e domiciliada na rua Alagoas n. 3657 no bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, portadora da RG sob n. 1.230.311-SSP-SC. Inscrita no CPF sob n. **430.939.739-53**.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, com denominação social de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede a rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão, em Curitiba/PR. CEP 80610-200, com registro na MM Junta Comercial do Paraná sob n. 41205064110 datada de 04/08/2003, e demais alterações, inscrita no CNPJ sob n. **05.795.248/0001-00**, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual alterar abaixo descrito, e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL;** A Sociedade incluirá uma nova atividade secundária que será: Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00). E o objeto social passará a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, artes cênicas espetáculos e atividades complementares , produção organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de apoio à pesca em água salgada, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de livros jornais e publicações, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas, confecção de roupas íntimas, confecção de roupas profissionais exceto sob medida, cursos preparatórios para concursos, curtimento e preparações de couro, ensino de arte e cultura ensino de música, estampanaria e texturização em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material, fabricação de produtos para infusão (chá, mate, ervas), atividades de recreação e lazer , atividades esportivas, serviços de acabamentos em fios tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, produção de espetáculos circenses de marionetes, fantoches e bonecos manipulados, produção e programação de eventos esportivos, produção musical , produção teatral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA. 03/12/2018



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

2

alveamento tingimento e torção em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de tecido especial inclusive artefatos, fabricação de produtos têxteis, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de meias, fabricação de artefatos de couro, fabricação de calçados de couro, fabricação de tênis de qualquer material, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada e aglomerada, fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil do vestuário do couro e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de fraldas descartáveis, fabricação de absorventes higiênicos, impressão de livros revistas e publicações periódicas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, filmagem de festas e eventos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza, atividade de diarista, seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CLAUSULA TERCEIRA** – A vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110



3

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110

**FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, bancário, portador do RG sob n. 1.520.157-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. **318.271.529-15**, residente e domiciliado na Alagoas Nº 3657, Bairro Portão em Curitiba/PR. CEP. 80610-200, Curitiba-PR.

**NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/02/1961 em Palmitos- SC, psicóloga, residente e domiciliada na rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, portadora da RG sob n. 1.230.311-SSP-SC. Inscrita no CPF sob n. **430.939.739-53**.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, com denominação social de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão, em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, com registro na MM Junta Comercial do Paraná sob n. 41205064110 datada de 04/08/2003, e demais alterações, inscrita no CNPJ sob n. **05.795.248/0001-00**, resolvem assim consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e foro na Rua Alagoas n.3657 no Bairro Portão em Curitiba-PR. CEP 80.610-200.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, artes cênicas espetáculos e atividades complementares , produção organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de apoio à pesca em água salgada, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de livros jornais e publicações, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas, confecção de roupas íntimas, confecção de roupas profissionais exceto sob medida, cursos preparatórios

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located to the right of the text.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

4

para concursos, curtimento e preparações de couro, ensino de arte e cultura, ensino de música, estamparia e texturização em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material, fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.), atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, serviços de acabamentos em fios tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, produção de espetáculos circenses de marionetes, fantoches e bonecos manipulados, produção e programação de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação, alvejamento tingimento e torção em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de tecido especial inclusive artefatos, fabricação de produtos têxteis, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de meias, fabricação de artefatos de couro, fabricação de calçados de couro, fabricação de tênis de qualquer material, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada e aglomerada, fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil do vestuário do couro e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de fraldas descartáveis, fabricação de absorventes higiênicos, impressão de livros revistas e publicações periódicas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, filmagem de festas e eventos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza, atividade de diarista, seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil cotas) no valor nominal de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

5



1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	%	Cotas	R\$
Nelsi Bervian Neves	80	200.000	R\$ 200.000,00
Fernando Ribeiro Neves	20	50.000	R\$ 50.000,00
Totais	100	250.000	R\$ 250.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – A cotas de capital social são indivisíveis podendo, entretanto, haver cessão de cotas, por consentimento dos demais sócios e dentro do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração do contrato social.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social conf. Art. 2 do decreto 3.708/1919.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá a NELSI BERVIAN NEVES, na função de sócia administradora a qual compete o uso do nome comercial, ficando dispensada da prestação de caução, proibido aval, endossos, ou caução de favor.

**CLAUSULA NONA** – Ao termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano apurado o balanço geral com os resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA** – os sócios que prestarem serviços poderão ter direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located on the right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

6

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será desfeita, assim podendo, de comum acordo com os demais sócios, negociar a entrada de sucessor ou negociando cotas com os demais sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A sócia administradora NELSI BERVIAN NEVES, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer atividades comerciais, e que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeito de condenação que a proíba de exercer a administração da sociedade.

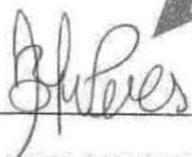
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**– Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba, 30 de outubro de 2018.

  
FERNANDO RIBEIRO NEVES

  
NELSI BERVIAN NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabeliã e Registradora Designada  
 Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 e 9  
 Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

**Selo Digital N° KdGcA.2dFwR.hJfuO-Zxckv.bfx5m**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **FERNANDO RIBEIRO NEVES e NELSI BERVIAN NEVES**, \*0391\*, Dou fé.  
 Curitiba-PR, 27 de novembro de 2018

Em Teste da Verdade

*Marina Franqui-Escrevente*  
 Marina Franqui-Escrevente

Emol: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, Total: R\$22,66



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
 PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805077605. NIRE: 41205064110.  
 POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# M2 Treinamento Profissionalizante



Avenida Brasília, 5018 – CEP 81020-010 - Curitiba PR. CNPJ 08.843.051/0001-97 –  
Inscrição Estadual ISENTA - Inscrição Municipal 08 02 0526367-3 –  
Fone: (41) 3248-4962 / 3042-3533 – em ail: diretoria@m2treinamentos.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura da Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal da Saúde

Solicitante: Marcilene de Paula

Coordenadora de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - 41-36271122 ramal 215

### TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE

TEMA	CARGA HORÁRIA (para os dois grupos)	VALOR DE HORA/AULA	RESULTADO ESPERADO
Adolescências e juventudes	8 horas	R\$ 110,00	Adolescências e juventudes – vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção ; Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes
Técnicas de trabalho com grupos	8 horas	R\$ 110,00	Técnicas de trabalho com grupos: oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades
	<b>16 horas</b>		<b>VALOR TOTAL R\$1.760,00</b>

Curitiba, 04 de Novembro de 2019

Validade do orçamento: por 60 dias.

Marcos Roberto Vieira Pinto

Diretor Comercial

M2 Treinamento Profissionalizante Ltda

08.843.051/0001-97

M2 TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE LTDA.

AVENIDA BRASÍLIA Nº 5018  
NOVO MUNDO - CEP 81020-010  
TELEFONE: (41) 3248-4962 / (41) 3042-3533

CURITIBA - PR

Karine Dias  
mat. 3511122



# M2 Treinamento Profissionalizante

Avenida Brasília, 5018 – CEP 81020-010 - Curitiba PR. CNPJ 08.843.051/0001-97 –  
Inscrição Estadual ISENTA - Inscrição Municipal 08 02 0526367-3 –  
Fone: (41) 3248-4962 / 3042-3533 – em ail: diretoria@m2treinamentos.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura da Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal da Saúde

Solicitante: Marcilene de Paula

Coordenadora de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - 41-36271122 ramal 215

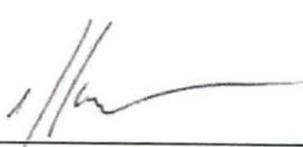
### OFICINAS PROJETO ADOLESCENTES PROMOTORES DE SAÚDE

Utilizando técnicas de Educomunicação, os participantes devem ser instrumentalizados nos temas descritos neste termo.

TEMA	CARGA HORÁRIA	VALOR DE HORA/AULA	RESULTADO ESPERADO
Técnicas de foto e vídeo	30 horas	R\$ 110,00	Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmera de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.
Direitos Humanos e Cidadania	24 horas	R\$ 110,00	Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.
Combate ao Preconceito em todas as suas formas	24 horas	R\$ 110,00	Instrumentalizar os participantes sobre combate ao preconceito em todas as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Linguístico, entre outros.
Gênero e Sexualidade	24 horas	R\$ 110,00	Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.
Cultura de Paz e Não Violência	24 horas	R\$ 110,00	Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade
	<b>126 horas</b>		<b>VALOR TOTAL R\$13.860,00</b>

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Validade do orçamento: por 60 dias.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Vieira Pinto

Diretor Comercial

M2 Treinamento Profissionalizante Ltda

08.843.051/0001-97

M2 TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE LTDA.

AVENIDA BRASÍLIA Nº 5018  
NOVO MUNDO - CEP 81020-010  
TELEFONE: (41) 3248-4962 / (41) 3042-3533

CURITIBA - PR

12 dias



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021055154-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.843.051/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.843.051/0001-97

**Razão Social:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

**Endereço:** AV BRASÍLIA 5018 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2019 a 10/12/2019

**Certificação Número:** 2019111102202429227504

Informação obtida em 22/11/2019 14:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.843.051/0001-97

Certidão nº: 189758272/2019

Expedição: 22/11/2019, às 14:06:17

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.843.051/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.**  
**CNPJ: 08.843.051/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:45 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **37DC.1735.6508.1708**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 47823/2019



- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP  
CNPJ: 08.843.051/0001-97 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81404  
BAIRRO: BONECA DO IGUAÇU  
ENDEREÇO: RUA HARRY FEEKEN, 734  
COMPLEMENTO: LOJA 01 E 02; BLOCO: APTO:  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d7d0d5d586f99b1868719082a8de0457

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de novembro de 2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**



Folha: 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1973, natural de Curitiba - PR, técnico em ensinos, inscrito no CPF/MF sob nº. 844.499.859-15, portador da carteira de identidade civil nº. 5.361.244-0/SESP / PR, expedida em 01/06/1988, residente e domiciliado na Rua Antônio Andrade, 662, Maria Antonieta, Pinhais - PR, CEP: 83331-150.

**2) MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1969, natural de Curitiba - PR, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 726.889.989-00, portador da carteira de identidade civil nº. 5.047.255-8/SSP / PR, expedida em 03/07/1987, residente e domiciliado na Rua Caetano Marchesini, 631, Sobrado 03, Portão, Curitiba - PR, CEP: 81070-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, com sede na Av. Brasília, 5018, Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP 81020-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.843.051/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0593716-4 em 17/05/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av. Brasília, 5018, Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP: 81020-010, fica alterado para **Rua Harry Freeken, 734 , Lojas 01 e 02 , Boneca do Iguçu, CEP: 83040-000, São José dos Pinhais - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO D ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 2 de 9

ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO. COMÉRCIO VAREJISTA DE : FERRAGENS E FERRAMENTAS ; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA ., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ; ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO..**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE FORO:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Curitiba - PR passa a ser o da Comarca de **São José dos Pinhais - PR.**

**CLÁUSULA QUARTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO e MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º-** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**



Folha: 3 de 9

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. *WR*

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação. *WAST*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1973, natural de Curitiba - PR, técnico em ensinos, inscrito no CPF/MF sob nº. 844.499.859-15, portador da carteira de identidade civil nº. 5.361.244-0/SESP/PR, expedida em 01/06/1988, residente e domiciliado na Rua Antônio Andrade, 662, Maria Antonieta, Pinhais - PR, CEP: 83331-150.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 4 de 9

**2) MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1969, natural de Curitiba - PR, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 726.889.989-00, portador da carteira de identidade civil nº. 5.047.255-8/SSP/PR, expedida em 03/07/1987, residente e domiciliado na Rua Caetano Marchesini, 631, Sobrado 03, Portão, Curitiba - PR, CEP: 81070-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, com sede na Rua Harry Freeken, 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.843.051/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0593716-4 em 17/05/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Harry Freeken, 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ; ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**



Folha: 5 de 9

**CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO	50.00	90.000	90.000,00
MARCELO DEMETRIUS TREVISAN	50.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO** e **MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 6 de 9

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. *WR*

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. *WR*

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4



Folha: 7 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:**  
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4

Folha: 8 de 9

**§6.º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

**§7.º** - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

**§8.º** - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**§9.º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

**§10.º** - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

**§11.º** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4



Folha: 9 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 13 de novembro de 2019.

  
MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO

  
MARCELO DEMETRIUS TREVISAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Silvana do Rodo Ferreira da Rocha, Graçano - Tabeliã e Registradora Designada  
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9  
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telef: (41) 3013.1067



Selo Digital Nº L8PqG.kuF4s.39ktU-DpuEE.vXXOn

Valde esse selo em <http://funarpet.com.br>

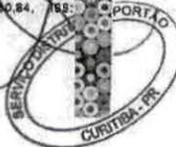
Reconheço por Autenticidade a firma de **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO e MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, nº0419, Dbu Fe Curitiba-PR, 18 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade  
José de Jesus Damascio da Silveira - Escrevente

Empl: R\$16,62 (VRC: 43,60), Selo: R\$0,00, Funrjus: R\$4,20, FAPES: R\$0,84, ISS: R\$0,98  
R\$0,95 Total: R\$20,32

Patricia Rafaela Wildchanski  
Escrevente

CPF/ME Nº 081.769.856-06



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## CONTRATO DE DOAÇÃO

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima, 3400 - São Paulo - SP - CEP: 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, designado **DOADOR**;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR ("CMDCA"), com sede na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, endereço Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - CEP: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17077945000104, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR ("DONATÁRIO")**, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, Estado de Paraná no endereço Rua Jacaranda, 300 - CEP: 83820-000 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.077.945/0001-04

### CONSIDERANDO QUE:

- I) O **DONATÁRIO** solicitou ao **DOADOR** apoio financeiro para projetos complementares às políticas públicas para a criança e o adolescente, aprovados pelo **CMDCA** ("Projetos");
- II) O **DOADOR** tem a intenção de doar o valor abaixo ao **DONATÁRIO** para custear os **Projetos** descritos no Anexo I, conforme disposto no artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- III) O **DONATÁRIO** deseja receber tal doação;

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O **DOADOR**, por mera liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** o valor de R\$ **183.132,14**, a ser utilizado no **Projeto** e pago por meio de parcela única até 31/12/2018, mediante crédito na conta corrente do **DONATÁRIO**, a saber: conta nº 19.290-2, agência nº 4314-1 do Banco do Brasil - nº 001.
- 2 **OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** – O **DONATÁRIO** obriga-se a:
  - 2.1 destinar os recursos doado ao **Projeto**, conforme planilha com valores e entidades proponentes dos **Projetos** que consta do Anexo I a este instrumento;
  - 2.2 emitir recibo da doação, conforme as regras da Receita Federal do Brasil, como forma de possibilitar a dedução do Imposto de Renda pelo **DOADOR**, conforme artigo 260, I da Lei 8.069/90;
  - 2.3 apresentar ao **DOADOR** 03 (três) relatórios de acompanhamento, que especifiquem a utilização dos recursos doados.
- 3 **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste instrumento, o **DOADOR** fica completamente isenta de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO**, ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a presente doação.
- 4 **CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á com o crédito do valor doado na conta bancária do **DONATÁRIO**.
- 5 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se



ANEXO I  
(descrição do projeto apoiado)

Projeto: Adolescentes Promotores de Saúde

Organização Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Resumo do Projeto: Capacitação de 42 adolescentes para que eles passem a atuar como agentes promotores de hábitos de saúde junto aos seus pares, focalizando temas como violências, acidentes, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e uso de drogas. Os adolescentes serão orientados por profissionais das Secretarias Municipais da Saúde e da Assistência Social.

Valor : R\$ 183.132,14

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page. There are three distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature, and some initials.



Município de FAZENDA RIO GRANDE-PR  
CNPJ 95.422.986/0001-02

Recibo de Doação para o Fundo Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

CNPJ Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 17.077.945/0001-04

Nº de ordem
01

1ª VIA

Recebemos de ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, CNPJ/CPF nº 61.194.353/0001-64 a quantia de R\$ 183.132,14 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Catorze Centavos) , doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FAZENDA RIO GRANDE-PR, 01 de novembro de 2018.

Ano Calendário/2018

Vanessa Romero Fróis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

José Roberto Zanchi

Ordenador de despesas

Destinação de IR:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 17.077.945/0001-04

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia: 4314-1

Conta corrente: 19.290-2

Endereço do emitente: Rua Jacaranda, 300 - CEP: 83820-000 - Eucalíptos - Fazenda Rio Grande - PR

01 Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito.

Município de FAZENDA RIO GRANDE-PR

CNPJ 95.422.986/0001-02

Recibo de Doação para o Fundo Municipal dos Direitos da

## TERMO DE COOPERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular em que são partes: 1) **Fundação Itaú Social**, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 59.573.030/0001-30, com sede administrativa localizada à Avenida Dr. Hugo Beolchi, 900 - Torre Eudoro Villela - 6º andar - São Paulo (SP) 04310-030, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; 2) o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FAZENDA RIO GRANDE-PR**, órgão deliberativo e controlador da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu presidente, doravante denominado **CONSELHO**, e 3) o **Município de FAZENDA RIO GRANDE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Jacaranda, 300 - CEP: 83820-000 - Eucalíptos - Fazenda Rio Grande - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, no ato de sua inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, lançado pela **FUNDAÇÃO** em 2018 ("**EDITAL 2018**"), reconheceu ter estabelecido como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019 a proposta de ação denominada "Adolescentes Promotores de Saúde" doravante denominada **PROPOSTA DE AÇÃO**;
- b) O **CONSELHO**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveu a referida **PROPOSTA DE AÇÃO** no **EDITAL 2018**, manifestando interesse em receber destinação financeira, a ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** no ano de 2019, tendo consagrado essa decisão em Ata enviada à **FUNDAÇÃO**;
- c) O **MUNICÍPIO**, no ato da inscrição do **CONSELHO** no **EDITAL**, manifestou sua disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) As Pessoas Jurídicas podem destinar aos Fundos dos Direitos das Criança e do Adolescente recursos que são dedutíveis do Imposto de Renda Devido, conforme situações e limites previstos na legislação vigente;
- e) A **FUNDAÇÃO** previu no **EDITAL/2018**, a possibilidade de as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco destinarem recursos financeiros aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de municípios cujos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente tenham definido previamente ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o quanto segue:



## TERMO DE COOPERAÇÃO

2

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento particular tem por objeto a constituição de uma relação de cooperação entre as partes, a fim de que a **FUNDAÇÃO** possa apoiar o **CONSELHO** mediante: a) coordenação do processo de destinação de recurso financeiro por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco  *Holding S.A.* ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlado pelo **CONSELHO**, recurso este que contribua para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**; b) acompanhamento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e oferecimento de sugestões técnicas para que o **CONSELHO** e a organização executora da proposta realizem o monitoramento e a avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO** e de seus resultados.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para apoiar a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, a destinação a ser efetuada por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco  *Holding S.A.* ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FAZENDA RIO GRANDE-PR será no valor total de até **R\$183.132,14**. O valor da destinação dependerá da disponibilidade de recursos para doação por parte das empresas do Conglomerado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Conforme deliberação do **CONSELHO**, o valor que será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FAZENDA RIO GRANDE-PR, citado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, será utilizado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** previamente prevista e priorizada pelo **CONSELHO** no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019. A descrição técnica e orçamentária da **PROPOSTA DE AÇÃO** é apresentada no Anexo 1 e se torna parte integrante do presente Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA QUARTA

A **FUNDAÇÃO** encaminhará ao **CONSELHO** recibo original a ser assinado por pessoa competente (ordenador de despesas do Fundo Municipal) e pelo presidente do **CONSELHO**. O recibo conterá as seguintes informações: a) nome do município; b) CNPJ do emitente do recibo (órgão responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) número de ordem do recibo; d) nome e CNPJ da empresa destinadora; e) valor da destinação; f) dados da conta bancária do Fundo Municipal; g) data da destinação; h) ano-calendário a que se refere a destinação; i) local, data e assinaturas dos representantes do município. O recibo terá a seguinte inscrição: "Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito". O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar à **FUNDAÇÃO** até o dia 9 (nove) do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), devidamente assinadas e individualizadas para cada

## TERMO DE COOPERAÇÃO

3

contribuinte, as primeiras vias de cada um dos recibos referentes às doações que forem efetuadas por empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.



### CLÁUSULA QUINTA

De posse da 1ª via do recibo enviado pelo **CONSELHO**, a **FUNDAÇÃO** providenciará, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), o depósito do valor indicado na CLÁUSULA SEGUNDA na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FAZENDA RIO GRANDE-PR, CNPJ nº 17.077.945/0001-04, conta corrente nº 19.290-2, agência nº 4314-1, do Banco do Brasil - . 001

### CLÁUSULA SEXTA

O setor contábil do **MUNICÍPIO** se compromete a informar à Receita Federal, até o dia 15 (quinze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), os dados da empresa do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. que efetuar a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2018. Essa informação deve ser prestada à Receita Federal via Internet, através do Programa de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). O **CONSELHO** se compromete a enviar à **FUNDAÇÃO**, até o dia 15 (quinze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da listagem da DBF em que se revele unicamente a identidade da(s) empresa(s) que tiver(em) efetuado destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estes procedimentos têm por finalidade garantir o controle das obrigações previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil nº 1307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1389, de 30/08/2013 e pela Instrução Normativa nº 1426, de 20/12/2013, que dispõem sobre as normas para a Declaração de Benefícios Fiscais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONSELHO** se compromete a encaminhar a **PROPOSTA DE AÇÃO** para inclusão na Lei Orçamentária do Município que vigorará durante o ano de 2019 (dois mil e dezenove), evidenciando assim a prioridade a ela concedida. Caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, o **CONSELHO** se compromete a solicitar que essa inclusão seja efetuada por meio do recurso de abertura de crédito adicional no Orçamento Municipal. Estes procedimentos têm por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano 2019.

### CLÁUSULA OITAVA

Como órgão controlador das políticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, o **CONSELHO** se compromete, no decorrer do ano de 2019, a: 1) controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de transferência dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e



## TERMO DE COOPERAÇÃO

4

do Adolescente para execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** por parte da organização executora escolhida pelo **CONSELHO**; 2) acompanhar a execução das atividades previstas na **PROPOSTA DE AÇÃO**, obtendo informações sobre seus produtos e/ou resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário; 3) encaminhar à **FUNDAÇÃO**, ao longo de 2019, três relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada, devendo o primeiro relatório ser enviado até 31 de maio de 2019, o segundo até 31 de agosto de 2019 e o terceiro até 30 de novembro de 2019. Estas datas poderão ser revistas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA

O **CONSELHO** autoriza a **FUNDAÇÃO** a utilizar as informações a ela transmitidas nos três relatórios citados na CLÁUSULA OITAVA para a produção de relatos de divulgação dos resultados obtidos com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Esses relatos terão como única finalidade dar visibilidade aos resultados e aprendizados que tenham sido propiciados pela experiência de execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Os relatos deverão também manter absoluto respeito às determinações expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos demais marcos legais relativos aos direitos das crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu representante legal, se compromete a apoiar o **CONSELHO** no controle e no monitoramento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, e também na administração contábil da execução dos recursos financeiros direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **FUNDAÇÃO** se compromete a dialogar com o **CONSELHO** sobre métodos e técnicas de monitoramento e avaliação de ações e resultados de programas e serviços de atendimento de crianças e adolescentes, bem como a oferecer ao **CONSELHO** e à organização executora sugestões para monitoramento e avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A decisão quanto à utilização dessas sugestões caberá única e exclusivamente ao **CONSELHO** e à organização executora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O uso do nome empresarial, a denominação social, marcas depositadas ou registradas, da logomarca, bem como quaisquer outros sinais distintivos e da **FUNDAÇÃO** e/ou de empresas do conglomerado Itaú Unibanco em qualquer meio de comunicação impresso ou audiovisual (cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas, fotos, vídeos, etc.), dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO** e deverá atender às normas técnicas emanadas pela **FUNDAÇÃO**.

## TERMO DE COOPERAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do ano de 2019 (dois mil e dezenove), contemplando todos os compromissos estabelecidos neste ato.

Por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, por ser expressão da verdade.

São Paulo, 1 de novembro de 2018.

---

Fundação Itaú Social

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FAZENDA RIO GRANDE-PR

Nome do presidente:

Presidente

---

Município de FAZENDA RIO GRANDE-PR

Nome do representante:

Cargo do representante:

Órgão municipal:



## TERMO DE COOPERAÇÃO

6

### ANEXO 1

**Nome da proposta:**  
Adolescentes Promotores de Saúde

**Empreendedor da proposta:**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande

**Chave:**  
3693 - 12396

**Edital:**  
Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2018  
**Dados da proposta:**

**Locais de atuação do projeto:**  
Faza Rio Grande - PR  
**Perguntas**

**Orientações gerais:**  
**DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**1. Dados do presidente do Conselho:**

**1.1. Nome completo:**

Resposta: Vanessa Romero Fróis

**1.2. CPF:**

Resposta: 03828810950

**1.3. DDD + Telefone:**

Resposta: 4136087105

**1.4. DDD + Celular:**

Resposta: 41995069724

**1.5. E-mail:**

Resposta: vanessa.frois@cadi.org.br

**1.6. O presidente do Conselho é um representante:**

Resposta: Não governamental

**1.7. Caso seja um representante governamental, qual órgão público em que atua? Caso seja um representante não governamental, em que Organização da Sociedade Civil atua?:**

Resposta: CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral

**1.8. Data de posse do mandato:**

Resposta: "2018-04-16T03:00:00.000Z"

**1.9. Data prevista para encerramento do mandato:**

Resposta: "2019-04-16T03:00:00.000Z"

**2. Dados do vice-presidente do Conselho (caso exista este cargo no Conselho):**

**2.1. Nome completo:**

Resposta: Denise do Rocio Grebos

**2.2. CPF:**

Resposta: 99579677972

**2.3. DDD + Telefone:**

Resposta: 4136087120

**2.4. DDD + Celular:**

Resposta: 41991335488

**2.5. E-mail:**

Resposta: denisegrebos@hotmail.com

**3. Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:**

**3.1. Nome completo:**

Resposta: Marcilene de Paula

**3.2. DDD + Telefone:**

Resposta: 4136087450

## TERMO DE COOPERAÇÃO

7

### 3.3. DDD + Celular:

Resposta: 41996945890

### 3.4. E-mail:

Resposta: marcilenedepaula@gmail.com

## **SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### 4. Dados da conta do Fundo:

#### 4.1. Razão Social da conta:

Resposta: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 4.2. CNPJ da conta:

Resposta: 17077945000104

#### 4.3. Nome do banco:

Resposta: Banco do Brasil

#### 4.4. Número do banco:

Resposta: 001

#### 4.5. Número da agência:

Resposta: 43141

#### 4.6. Número da conta:

Resposta: 192902

### 5. Dados do ordenador de despesas do Fundo (servidor público designado pela Prefeitura Municipal para essa tarefa):

#### 5.1. Nome:

Resposta: José Roberto Zanchi

#### 5.2. CPF:

Resposta: 74895249972

#### 5.3. DDD + Telefone:

Resposta: 4136087103

#### 5.4. DDD + Celular:

Resposta: 41984128631

#### 5.5. E-mail:

Resposta: joserobertozanchi@gmail.com

### 5.6. Secretaria ou órgão da Prefeitura Municipal ao qual o ordenador de despesas do Fundo está vinculado:

Resposta: Secretaria Municipal de Assistência Social

## **SOBRE O GERENCIAMENTO DAS DESTINAÇÕES AO FUNDO**

### 6. O Conselho conta com apoio administrativo e contábil da prefeitura para recepção e controle de doações que pessoas físicas ou pessoas jurídicas podem realizar para o Fundo?

Resposta: Sim

#### 6.1. Caso tenha respondido "Sim" ou "Parcialmente", descreva de que forma o apoio tem acontecido ou deverá acontecer:

Resposta: A Prefeitura executa esse apoio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual

conta com o setor de Planejamento Contábil que realiza o apoio administrativo em relação as doações

direcionadas pelo FIA Municipal.

### 7. Sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas nos últimos anos:

#### 7.1. Nos últimos dois anos este Conselho recebeu doações de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas para o Fundo?

Resposta: Sim, em 2016 e 2017

#### Caso tenha respondido "Sim" na questão 7.1, responda o bloco de questões 7.1.1. Caso contrário, avance para a questão 8.

##### 7.1.1. Foram emitidos recibos de doação para os doadores?

Resposta: Sim

##### 7.1.1.1. Caso tenha respondido "Sim" na questão 7.1.1, indique como foi administrada a emissão de recibos para os doadores:

Resposta: Os recibos emitidos contemplavam as informações incluídas no documento: razão Social,

CNPJ, valor doado, ano de doação, direcionamento da doação e com dados do FIA Municipal.

##### 7.1.1.2. Caso tenha respondido "Não" na questão 7.1.1, indique a razão:

Sem Resposta





## TERMO DE COOPERAÇÃO

8

### 7.1.2. A Declaração de Benefícios Fiscais foi emitida para a Receita Federal?

Resposta: Sim

#### 7.1.2.1. Caso tenha respondido "Sim" na questão 7.1.2, indique como foi administrada a emissão da Declaração de Benefícios Fiscais para a Receita Federal:

Resposta: A prefeitura Municipal auxilia o Conselho através da Secretaria Municipal de Planejamento e

Finanças, as quais realizam a prestação de contas, pagamentos de notas e emissão de recibos.

#### 7.1.2.2. Caso tenha respondido "Não" na questão 7.1.2, indique a razão:

Sem Resposta

### 8. Caso a proposta inscrita por este Conselho no Edital 2018 seja selecionada e a doação ao Fundo seja concretizada, o repasse do recurso para a organização que executará a proposta será feito mediante um termo a ser assinado entre o Conselho e a organização em questão?

Resposta: Sim

#### 8.1. Caso tenha respondido "Sim" na questão 8, indique quais serão os conteúdos principais desse termo:

Resposta: Cronograma, Plano de Aplicação, Previsão de duração da execução do projeto, descrição das metas.

#### 8.2. Caso tenha respondido "Não" na questão 8, indique por que esse termo não será necessário:

Sem Resposta

### 9. Caso a proposta inscrita por este Conselho no Edital 2018 seja selecionada e a doação ao Fundo seja concretizada, informe a data em que, segundo estimativa do Conselho, o recurso estará disponível para o início das ações pela organização executora:

Resposta: "2019-03-04T03:00:00.000Z"

### 10. Na visão do Conselho, há algum fator que possa gerar atraso no repasse do recurso para a organização executora? Explique:

Resposta: NÃO

## SOBRE A ORGANIZAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

### 11. A organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho?

Resposta: b) Sim. É um órgão público municipal

#### Caso tenha marcado a alternativa "a)" na questão acima, responda o bloco de questões

11.1. Caso tenha marcado a alternativa "b)", responda o bloco de questões 11.2. Caso tenha marcado a alternativa "c)", responda o bloco de questões 11.3. Caso tenha marcado a alternativa "e)", responda o bloco de questões 11.4. Caso tenha marcado a alternativa "d)" passe para a questão 12.

#### 11.1. Sobre a organização da sociedade civil selecionada para executar a proposta:

##### 11.1.1. Informe os critérios técnicos que foram empregados pelo Conselho para a seleção da organização da sociedade civil que executará a proposta:

Resposta: A escolha da organização responsável pela execução da ação proposta foi feita por uma

comissão instituída pelo CMDCA, que avaliou os seguintes critérios: público alvo definido, território de

atuação, inovação da ação, coerência da proposta com o diagnóstico local e coerência da proposta com

o edital da Fundação Itaú.

##### 11.1.2. A seleção da organização que executará a proposta foi orientada pelas normas da Lei nº 13.019/2014, que regula a formação de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil?

Resposta: Não

##### 11.1.2.1. Caso tenha marcado "Sim" na questão acima, cite as normas da lei que orientaram a escolha da organização e os detalhes dos procedimentos. Caso tenha marcado "Não", explique quais foram os procedimentos adotados:

Sem Resposta

##### 11.1.3. Descreva o perfil e a experiência da organização da sociedade civil que executará a proposta:

Sem Resposta

## TERMO DE COOPERAÇÃO

9

**11.1.4. Dados da organização da sociedade civil que será responsável pela execução da proposta:**

**11.1.4.1. Nome (razão social) da organização executora:**

Sem Resposta

**11.1.4.2. CNPJ da organização:**

Sem Resposta

**11.1.4.3. Número do registro da organização no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Sem Resposta

**11.1.4.4. Número do registro da organização no Conselho Municipal de Assistência Social (caso exista):**

Sem Resposta

**11.1.4.5. Tempo de existência da organização, a contar da data da sua constituição formal como pessoa jurídica:**

Sem Resposta

**11.1.4.6. Endereço da sede da organização (Rua, número – complemento):**

Sem Resposta

**11.1.4.7. Município:**

Sem Resposta

**11.1.4.8. UF:**

Sem Resposta

**11.1.4.9. CEP:**

Sem Resposta

**11.1.4.10. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.1.4.11. E-mail:**

Sem Resposta

**11.1.4.12. Site/blog:**

Sem Resposta

**11.1.4.13. Outro(s) meio(s) de comunicação eletrônico (instagram, twitter, vídeo, canal no youtube, etc.):**

Sem Resposta

**11.1.5. Dados do presidente ou responsável pela organização da sociedade civil:**

**11.1.5.1. Nome completo:**

Sem Resposta

**11.1.5.2. CPF:**

Sem Resposta

**11.1.5.3. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.1.5.4. DDD + Celular:**

Sem Resposta

**11.1.5.5. E-mail:**

Sem Resposta

**11.1.6. Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro da organização da sociedade civil:**

**11.1.6.1. Nome completo:**

Sem Resposta

**11.1.6.2. CPF:**

Sem Resposta

**11.1.6.3. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.1.6.4. DDD + Celular:**

Sem Resposta

**11.1.6.5. E-mail:**

Sem Resposta

**11.1.7. Dados do profissional da organização da sociedade civil que coordenará a execução da proposta:**

**11.1.7.1. Nome completo:**

Sem Resposta

**11.1.7.2. CPF:**





## TERMO DE COOPERAÇÃO

10

Sem Resposta

**11.1.7.3. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.1.7.4. DDD + Celular:**

Sem Resposta

**11.1.7.5. E-mail:**

Sem Resposta

**11.1.8. Caso esteja prevista a participação de outras organizações da sociedade civil na execução da proposta, além da organização principal anteriormente mencionada, indique para cada uma delas: razão social, CNPJ, nome e CPF do presidente, nome e CPF do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro e número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Sem Resposta

**11.2. Sobre o órgão público municipal selecionado para executar a proposta:**

**11.2.1. Nome do órgão público municipal (secretaria, órgão ou serviço) selecionado para executar a proposta:**

Resposta: Secretaria Municipal de Saúde

**11.2.2. Dados do gestor ou responsável pelo órgão público municipal:**

**11.2.2.1. Nome:**

Resposta: Rejomar Lopes de Andrade

**11.2.2.2. CPF:**

Resposta: 03899867980

**11.2.2.3. DDD + Telefone:**

Resposta: 4136087450

**11.2.2.4. DDD + Celular:**

Resposta: 41991069808

**11.2.2.5. E-mail:**

Resposta: rejomar.sms.frg@gmail.com

**11.2.3. Dados do profissional que coordenará a execução da proposta no órgão público municipal:**

**11.2.3.1. Nome:**

Resposta: Marcilene de Paula

**11.2.3.2. CPF:**

Resposta: 02239792957

**11.2.3.3. DDD + Telefone:**

Resposta: 4136087450

**11.2.3.4. DDD + Celular:**

Resposta: 41984082452

**11.2.3.5. E-mail:**

Resposta: marcilenedepaula@gmail.com

**11.3. Sobre a organização executora de outra natureza selecionada para executar a proposta:**

**11.3.1. Nome da organização selecionada para executar a proposta:**

Sem Resposta

**11.3.2. Natureza da organização (diferente de organização da sociedade civil e órgão público municipal):**

Sem Resposta

**11.3.3. CNPJ da organização:**

Sem Resposta

**11.3.4. Endereço da sede da organização (Rua, número – complemento):**

Sem Resposta

**11.3.5. Município:**

Sem Resposta

**11.3.6. UF:**

Sem Resposta

**11.3.7. CEP:**

Sem Resposta

**11.3.8. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.3.9. E-mail:**

## TERMO DE COOPERAÇÃO

11.

Sem Resposta

**11.3.10. Site/blog:**

Sem Resposta

**11.3.11. Outro(s) meio(s) de comunicação eletrônico (instagram, twitter, vídeo, canal no youtube, etc.):**

Sem Resposta

**11.3.12. Descreva o perfil e a experiência da organização que executará a proposta:**

Sem Resposta

**11.3.13. Dados do sócio administrador ou presidente da organização:**

**11.3.13.1. Nome:**

Sem Resposta

**11.3.13.2. CPF:**

Sem Resposta

**11.3.13.3. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.3.13.4. DDD + Celular:**

Sem Resposta

**11.3.13.5. E-mail:**

Sem Resposta

**11.3.14. Dados do profissional que coordenará a execução da proposta na organização:**

**11.3.14.1. Nome:**

Sem Resposta

**11.3.14.2. Cargo:**

Sem Resposta

**11.3.14.3. DDD + Telefone:**

Sem Resposta

**11.3.14.4. DDD + Celular:**

Sem Resposta

**11.3.14.5. E-mail:**

Sem Resposta

**11.4. Caso o Conselho ainda não tenha selecionado a organização executora:**

**11.4.1. Informe os critérios técnicos que serão empregados pelo Conselho para a seleção da organização que executará a proposta. Comente o perfil e experiência necessários e/ou condições operacionais e capacidades que a organização deve apresentar:**

Sem Resposta

**11.4.2. Informe a data prevista para a conclusão da escolha da organização executora:**

Sem Resposta

**Caso a seleção da organização executora venha a ser feita entre aquelas que integram o segmento das organizações da sociedade civil responda o bloco de questões 11.4.3.**

**Caso contrário, passe para a questão 12.**

**11.4.3. A seleção será orientada pelas normas da Lei nº 13.019/2014, que regula a formação de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil?**

**11.4.3.1. Caso tenha marcado "Sim" na questão acima, cite as normas da lei que orientarão a escolha da organização e os detalhes dos procedimentos. Caso tenha marcado "Não", explique quais serão os procedimentos adotados:**

Sem Resposta

**SOBRE A SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA REDE DE ATENDIMENTO E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

**12. O Conselho possui um diagnóstico sobre a situação das crianças e dos adolescentes, e sobre a situação da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos no município?**

Resposta: Sim

**Caso tenha respondido "Sim" na questão anterior, responda as questões do bloco 12.1.**

**Caso contrário, passe para a questão 13.**

**12.1. Em que ano o diagnóstico foi elaborado?**

Resposta: 2014

**12.2. Descreva como o diagnóstico foi elaborado, indicando os tipos de informação coletados e as fontes dessas informações:**

Resposta: A elaboração do diagnóstico situacional das violações de direitos contra crianças e





## TERMO DE COOPERAÇÃO

12

adolescentes no município de Fazenda Rio Grande foi realizada no ano de 2014 a partir da inscrição do CMDCA em um edital que disponibiliza recursos financeiros e técnicos para o fortalecimento dos conselhos. Diante disso, o CMDCA instituiu uma comissão composta por conselheiros, que participaram de capacitações e receberam apoio e orientações por meio de uma consultoria especializada no tema.

Para a elaboração do diagnóstico a comissão contou com o apoio de todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, na coleta de dados referentes a rede de atendimento de crianças e adolescentes.

### **12.3. Foi elaborado e divulgado um relatório com os resultados do diagnóstico?**

Resposta: Sim

### **12.4. Indique as principais conclusões apontadas pelo diagnóstico:**

Resposta: Os resultados do diagnóstico apontaram que 56,03% das violações de direitos contra criança e adolescentes no município estão relacionados aos maus tratos (violência física, psicológica, negligência e abandono)

### **12.5. Foram definidas prioridades ou ações a serem implantadas a partir do diagnóstico? Quais?**

Resposta: Sim, o CREAS - Centro de referência Especializado de Assistência Social desenvolveu o

Programa Entre Laços Familiares para atendimento da criança e adolescente, vítima de maus tratos bem como suas famílias.

### **12.6. Têm sido realizadas, ou estão previstas, atualizações periódicas desse diagnóstico?**

Comente:

Resposta: Está prevista atualização.

## **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

### **13. A proposta que está sendo inscrita se insere em qual das modalidades abaixo indicadas?**

Resposta: Modalidade 1: Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

### **14. Estágio em que a ação proposta se encontra:**

Resposta: Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada

**Caso a ação já esteja em andamento, responda as questões 14.1 e 14.2. Caso contrário, passe para a questão 15.**

#### **14.1. Quando a ação foi iniciada?**

Sem Resposta

#### **14.2. Descreva os resultados já obtidos, se houver:**

Sem Resposta

**Caso a ação já tenha sido apoiada pelo Itaú Social, responda as questões 14.3 e 14.4.**

**Caso contrário, passe para a questão 15.**

#### **14.3. Em qual(is) ano(s) esse apoio ocorreu?**

Sem Resposta

#### **14.4. Justifique o pedido de renovação do apoio:**

Sem Resposta

### **15. Justificativa da proposta:**

#### **15.1. Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir:**

Resposta: Apesar do número expressivo de adolescentes, ainda não está estabelecido neste município

um programa específico para atendimento à saúde da população adolescente. Este público é atendido

nas unidades de saúde conforme a procura, em razão de alguma doença ou agravo. Os principais agravos que acometem este público estão relacionados às violências, acidentes, infecções sexualmente

## TERMO DE COOPERAÇÃO

13

transmissíveis, gestação na adolescência e uso de drogas. Segundo dados do Mapa da Violência 2018, a taxa de homicídio entre os jovens no ano de 2017 aumentou 7,4% em relação ao ano anterior. O Estado do Paraná que apresentava redução na última década, voltou a ter crescimento no número de homicídios entre os jovens. O Município de Fazenda Rio Grande se encontrava no 9º lugar no ranking de homicídios por arma de fogo, no período analisado de 2012 a 2014 (Mapa da Violência, período de 2012 a 2014). Com relação às violências sexuais, no âmbito municipal ainda enfrenta-se o problema da subnotificação dos casos e, dos casos registrado no SINAN no ano de 2017, 70% são notificações envolvendo crianças e adolescentes. Em relação às doenças sexualmente transmissíveis, 50% dos novos casos de Aids registrados no Estado do Paraná são em adultos jovens (20 a 34 anos), dado que expõe a vulnerabilidade da parcela mais jovem às doenças. No contexto da saúde sexual e reprodutiva, adolescentes e jovens não tem reconhecimento social como pessoas sexuadas, livres e autônomas, estando submetidos a situações de vulnerabilidade no plano pessoal, social e institucional e acabam iniciando sua vida sexual sem a prática contraceptiva apropriada ou proteção contra as infecções sexualmente transmissíveis (BRASIL, 2010). No município de Fazenda Rio Grande, das gestantes cadastradas no ano de 2017, 14,19% eram adolescentes, índice menor que o registrado em 2015 (16%), mas que ainda representa um grave problema de saúde pública a ser enfrentado, pelas repercussões de uma gestação em idade precoce. Este cenário aponta para a importância das vivências da sexualidade e da vida reprodutiva, garantidos pelos direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes e parceiros.

### **15.2. Indique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou da rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar:**

Resposta: Segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2014 a 2024, as principais violações dos direitos das crianças e adolescentes registradas no município de Fazenda Rio Grande, as quais evidenciam as fragilidades que se pretende enfrentar através do desenvolvimento deste Projeto, são: atendimento inadequado em saúde; adolescentes autores de ato infracional; consumo ou dependência de álcool e outras drogas; evasão escolar; violências, vínculos familiares frágeis.

### **16. Objetivos da proposta:**

#### **16.1. Objetivo geral:**

Resposta: Formar Adolescentes Promotores de Saúde capacitados para atuar disseminando informações entre seus pares e nos territórios em que estejam inseridos.

#### **16.2. Objetivos específicos:**

Resposta: Contribuir para o protagonismo juvenil; Contribuir para a promoção dos direitos dos adolescentes; Fortalecer a rede de serviços para o atendimento ao público adolescente; Promover ações de saúde nos territórios; Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares.

### **17. Público – alvo:**

#### **17.1. Quem são os beneficiários diretos esperados do projeto? (marcar mais de uma opção, se for o caso)**

Resposta: Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

Resposta: Profissionais da Rede de Atendimento Local

#### **17.1.1. Caso tenha marcado a opção "Outros" na questão acima, identifique-os:**

Sem Resposta

#### **17.1.2. Quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos grupos escolhidos na questão 17.1):**





## TERMO DE COOPERAÇÃO

14

Resposta: Durante o primeiro ano de execução pretende-se alcançar 42 adolescentes entre 12 e 18

anos e 305 profissionais da rede de atendimento local, totalizando 347 beneficiários diretos.

**17.1.3. Perfil dos beneficiários diretos do projeto. Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto:**

Resposta: Profissionais da rede de atendimento local, de nível médio e superior, lotados nas Unidades

Básicas de Saúde e equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Adolescentes

com idade entre 12 e 18 anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade social, oriundos

de famílias cadastradas nos programas Bolsa Família, Família Paranaense, Grupo de Saúde Mental

para Adolescentes, Programa Liberdade Cidadã e Instituições de Acolhimento.

**Caso tenha crianças e adolescentes entre os beneficiários diretos, responda as questões**

**17.1.4 e 17.1.5. Caso contrário, pule para a questão 18.**

**17.1.4. Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso de crianças e/ou adolescentes no projeto. Se houver estratégia de busca ativa, comente:**

Resposta: Para a execução deste Projeto, os adolescentes serão selecionados através de análise socioeconômica. As vagas serão preenchidas preferencialmente por adolescentes em situação vulnerável, oriundos de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, Programa Família Paranaense, Grupo de Saúde Mental para Adolescentes, acompanhados pelo Programa Liberdade

Cidadã e Instituição de Acolhimento. Se houverem vagas remanescentes, poderão ser preenchidas por

adolescentes acompanhados em outros projetos sociais do município executados por organizações não

governamentais. Serão selecionados quarenta e dois adolescentes, para um período de 12 meses, após

o qual serão selecionados novos participantes, obedecendo aos mesmos critérios.

**17.1.5. Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar crianças e adolescentes para o projeto (caso exista esta possibilidade)?**

Resposta: Programa Liberdade Cidadã, CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento, Conselho Tutelar,

CAPS (Grupo de Adolescentes), Unidades Básicas de Saúde, Organizações da Sociedade Civil.

**17.2 Quem são os beneficiários indiretos esperados do projeto? (marcar mais de uma opção, se for o caso)?**

Resposta: Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Resposta: Comunidade ampliada

**17.2.1. Caso tenha marcado a opção "Outros", identifique-os:**

Sem Resposta

**17.2.2. Perfil dos beneficiários indiretos do projeto. Aponte características desse público:**

Resposta: As atividades diretamente relacionadas ao Projeto serão desenvolvidas em espaços públicos

como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, entre outros, atingindo a comunidade

em geral que frequenta estes espaços. Considerando que serão desenvolvidas ações com temas diversos nos espaços públicos, o perfil da comunidade atingida também será diversificado. Mais especificamente, pretende-se abordar a população adolescente, com atividades desenvolvidas pelos

adolescentes do projeto para os adolescentes da comunidade, na perspectiva da educação entre pares.

Outro público que será beneficiado indiretamente serão as famílias do adolescentes incluídos, pelo fortalecimento dos vínculos e ampliação do conhecimento acerca das questões relacionadas à saúde.

**17.3. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto:**

Resposta: As ações do Projeto serão desenvolvidas nos diversos territórios que compõem o município

## TERMO DE COOPERAÇÃO



15

de Fazenda Rio Grande. Este município possui população estimada em 95.225 pessoas (IBGE, 2017) e apresenta o maior crescimento entre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, com taxa de 10% ao ano. Cerca de 1/3 da população estimada são crianças e adolescentes. Segundo o Perfil do Município levantado pelo Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência, cerca de 2.700 crianças estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 6.000 crianças e adolescentes estão em situação de vulnerabilidade, 2.722 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o Índice de gravidez na adolescência é de 14,19% do total de gestantes. O município ocupava o 9º lugar no ranking de homicídios por arma de fogo no período analisado pelo Mapa da Violência (2012 a 2014) e é um dos municípios mais violentos do Paraná. A Secretaria Municipal de Saúde divide o município em onze territórios de cobertura da Atenção Básica e, conforme levantamento realizado no ano de 2018, todos os territórios possuem população residente em áreas de risco e vulnerabilidade e o maior percentual de pessoas nessas condições estão nas áreas cobertas pelas Unidades de Saúde Santa Terezinha, Santa Maria, Galha Azul e Hortência. Segundo levantamento realizado durante as oficinas de mapeamento e territorialização, os maiores riscos encontrados e que afetam diretamente os adolescentes foram: pontos de tráfico e uso de drogas, pobreza extrema, baixa escolaridade e início precoce da vida sexual.

### **18. Descrição das ações do projeto:**

#### **18.1. Descreva de forma detalhada as ações preparatórias, caso existam:**

Resposta: Para a centralização das ações administrativas relacionadas ao projeto, será implantado o

Polo Adolescentes Promotores de Saúde, vinculado à Divisão de Atenção Básica, Área Técnica de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Este Polo ficará vinculado à onze Unidades Básicas de Saúde

e três Centros de Referência em Assistência Social. Este polo administrativo não terá custo para o Projeto, uma vez que será instalado em local já existente e com pessoal de apoio já contratados e que

serão designados para execução do projeto. Após o recebimento dos recursos as seguintes ações deverão ser colocadas em andamento: compra de vestuário (camisetas), material gráfico, material para

realização de oficinas, material de expediente, aquisição de equipamentos eletrônicos, aquisição de valetransporte

e contratação de assessoria para realização de oficinas para os adolescentes e para a rede de atendimento.

#### **18.1.1. A execução de alguma ação preparatória dependerá da realização de despesas orçamentárias sujeitas a licitação?**

Resposta: Sim

**Caso tenha respondido "Sim" na questão anterior, responda as questões de 18.1.1.1 a**

#### **18.1.1.3. Caso contrário, passe para a questão 18.2.**

##### **18.1.1.1. Quais ações preparatórias dependerão de licitações?**

Resposta: Compra de vestuário (camisetas), material gráfico, material para realização de oficinas, material de expediente, alimentação, aquisição de equipamentos eletrônicos, aquisição de valetransporte

e contratação de assessoria para capacitação da equipe.

##### **18.1.1.2. Qual o tempo estimado (em semanas ou meses) para a conclusão das licitações?**

Resposta: Para os itens relacionados a material gráfico, expediente e de oficinas as licitações estão em

período de vigência. Para os demais estima-se um período de 90 dias entre o início do processo e seu término.



## TERMO DE COOPERAÇÃO

16

### **18.1.1.3. Quais providências ou cuidados poderão ser tomados para evitar a ocorrência de dificuldades ou atrasos no processo de licitação?**

Resposta: As providências a serem tomadas são a criação de um planejamento com relação ao que licitar e sua quantidade. Este planejamento deverá ser tanto estrutural quanto ao fluxo de trabalho, garantindo assim uma maximização dos recursos e uma maior qualidade na prestação do serviço. Diante disto é necessário estreito controle gerencial que permitirá realizar um planejamento eficiente e eficaz. Neste sistema de controle devemos identificar as necessidades e demandas, com suas corretas especificações de modo a tornar racional o uso dos insumos e serviços. As licitações devem ser feitas de forma inteligente, para que se tornem práticas e que garantam a maior quantidade e melhor qualidade de produtos a serem adquiridos. Também é necessário um planejamento financeiro que garanta um fluxo de caixa para a aquisição destes produtos. Estas ações garantirão qualidade de atendimento a população, qualidade de trabalho para a equipe e eficácia de gestão.

### **18.2. Descreva, de forma detalhada, as atividades-fim que serão realizadas em 2019, identificando e explicando como se dará a participação de cada grupo de beneficiário direto nessas atividades:**

Resposta: O Projeto Adolescentes Promotores de Saúde propõe a seleção de quarenta e dois adolescentes que integrarão o Polo Adolescentes Promotores de Saúde. O programa de formação se desenvolverá em 12 meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, com início previsto em março de 2019, com carga horária total de 280 horas. Será constituído de aulas teóricas a serem ministradas por profissionais da SMS ou parceiros intersetoriais e/ou interinstitucionais. O conteúdo teórico terá carga horária equivalente a 1/3 da carga horária total e as atividades práticas, serão realizadas no âmbito das unidades de atenção primária, CRAS e escolas municipais e estaduais e contarão com supervisores locais, lotados nos mesmos locais onde a atividade será desenvolvida. Estas atividades práticas referem-se à disseminação do conhecimento adquirido. Os adolescentes, durante a sua permanência no Projeto, perceberão auxílio-transporte e ao final, serão certificados como "Adolescentes Promotores de Saúde" os adolescentes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total do curso de formação. Para atender à demanda evidenciada na justificativa deste projeto, os adolescentes serão instrumentalizados sobre direitos sexuais e reprodutivos, gênero e sexualidade, combate ao preconceito em todas as suas formas, prevenção do uso de drogas, cultura de paz e não violência, direitos humanos e cidadania, empreendedorismo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, políticas públicas e controle social, potencializando o protagonismo juvenil, em articulação com a atenção primária e com dispositivos intersetoriais. Com relação ao fortalecimento da rede de serviços, este Projeto propõe a capacitação dos diversos atores da rede para o trabalho com o público adolescente, através da realização de duas oficinas anuais, a primeira prevista para acontecer no mês de abril/2019, antes da inserção dos adolescentes nos equipamentos.

### **18.2.1. Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução dessas atividades:**

Resposta: Lei 8069 de 13 de julho de 1990; Estatuto da Criança e do Adolescente; dispõe sobre a proteção integral à criança e o adolescente; Decreto nº 6286/07 institui o Programa Saúde na Escola

## TERMO DE COOPERAÇÃO



17

(PSE): estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas; Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde (2010); Política Nacional de Promoção da Saúde (2010), no que diz respeito à morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, às ações preventivas ao consumo de álcool e outras drogas previstas no Programa Saúde na Escola e à necessidade de abordagens preventivas e de promoção da saúde dirigidas às crianças desde a primeira infância; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Plano Mun. de Saúde 2018 – 2021; Plano Mun. de Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes 2018 – 2020; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Eixo 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; Eixo 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Eixo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o des. sustentável.

### **18.2.2. Caso exista, descreva as estratégias para a inclusão e o combate ao preconceito (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):**

Resposta: Dentre as atividades formativas estão previstas oficinas para discussão sobre gênero e sexualidade e combate ao preconceito em todas as suas formas.

### **18.2.3. Se houver, tipifique de forma resumida as oficinas e/ou ações socioeducativas que estão previstas nas atividades-fim:**

Resposta: Música

Resposta: Teatro

Resposta: Leitura

Resposta: Educomunicação

Resposta: Inclusão digital

### **18.2.3.1. Caso tenha marcado "Outras", identifique-as:**

Sem Resposta

### **18.3. Caso existam, indique as instituições (órgãos públicos, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, entre outras) que serão parceiras ou apoiadoras do projeto e o tipo de apoio que cada uma fornecerá ao projeto ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora:**

Resposta: Órgãos públicos (escolas, unidades de saúde, CRAS, entre outros): parcerias para acolhimento dos adolescentes nos equipamentos durante as atividades práticas e apoio com um supervisor local;

### **18.3.1. Caso existam essas parcerias ou apoios, descreva como ocorrerá o diálogo, articulação ou ação conjunta entre a organização executora e essas instituições:**

Resposta: A Secretaria Municipal de Assistência Social articula todas as demais secretarias para a promoção do trabalho intersetorial. Para tanto, as reuniões da Agenda Intersetorial contam com a participação dos integrantes dos seguintes Comitês: Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC); Comitê Municipal do Programa Família Paranaense (PFP); Comitê Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e Rede Municipal de Proteção. Nas reuniões da Agenda Intersetorial estão presentes representantes de todas as Secretarias e este é um espaço permanente de diálogo e articulação das políticas públicas.

## **19. Resultados esperados:**

### **19.1. Indique até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para crianças e adolescentes:**

Resposta: 1. Participação nas instâncias de controle social, colocando em discussão políticas públicas



## TERMO DE COOPERAÇÃO

18

mais adequada às suas comunidades, e construção de novas lideranças e ampliação da liderança juvenil nos territórios trabalhados.; 2. Apropriação de estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas; 3. Desenvolvimento de habilidades pessoais e de seus pares para o auto cuidado em saúde, capazes de minimizar comportamentos de risco.

### **19.2. Indique até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para familiares ou responsáveis:**

Resposta: 1. Fortalecimento dos vínculos familiares; 2. Apropriação de conhecimentos para a promoção

do autocuidado e do cuidado com os demais familiares e comunidade; 3. Aumento do conhecimento a

respeito das políticas públicas, favorecendo maior participação nas instâncias de controle social.

### **19.3. Indique até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para profissionais e organizações da rede de atendimento local:**

Resposta: 1. Fortalecimento da Rede para o atendimento ao público adolescente; 2.

Reconhecimento do

adolescente como sujeito detentor de direitos e legítimo participante das ações e serviços desenvolvidos

pelas políticas públicas, garantindo maior visibilidade para esta população; 3. Contribuição para o reconhecimento, a promoção e proteção dos direitos dos adolescentes na execução das políticas públicas.

### **19.4. Indique até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para a política municipal de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes:**

Resposta: 1. Desenvolvimento do senso de co-responsabilidade entre os atores que compõem as políticas públicas de garantia dos direitos dos adolescentes; 2. Inclusão de ações voltadas para adolescentes no planejamento das ações e serviços de saúde; 3. Integração entre as políticas públicas

para o atendimento à população adolescente;

### **20. Monitoramento e avaliação:**

#### **20.1. Como o será feito o monitoramento/acompanhamento da execução das ações previstas e o monitoramento e avaliação dos resultados esperados?**

Resposta: A organização executora, através do Polo Adolescentes Promotores de Saúde, emitirá relatório mensal para monitoramento de todas as ações desenvolvidas (oficinas, atividades teóricas e

práticas), controlará a frequência dos adolescentes nas atividades do Projeto bem como do aproveitamento do conteúdo. O Polo acompanhará todas as atividades desenvolvidas pelos adolescentes e manterá estreito contato com os apoiadores locais. Serão utilizados os seguintes instrumentos: 1. Questionário trimestral de auto-avaliação; 2. Avaliação por parte dos adolescentes das

atividades realizadas ao término de cada etapa; 3. Relatório de observação dos apoiadores locais; 4.

Relatório dos responsáveis pelas oficinas; 5. Lista de presença nas atividades; 6. Roda de conversa

com os familiares e responsáveis pelos adolescentes;

#### **20.1.1. Descreva as atribuições do Conselho e da organização executora nessas atividades:**

Resposta: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: O CMDCA atuará no monitoramento de todas as atividades descritas no escopo do Projeto, contemplando as ações diretas

com os adolescentes e execução financeira. Fará análise do andamento do Projeto e da efetiva contribuição deste para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esta faixa etária.

Organização executora: Centraliza todas as atividades de ordem administrativa, será responsável pelo

controle dos recursos físicos e financeiros destinado à execução do projeto, emite os relatórios necessários para monitoramento e avaliação e manterá todos os registros para auditoria, sempre que

solicitado pelo CMDCA.

### **21. Orçamento e estratégia de sustentabilidade da proposta:**

#### **21.1. Indique o total que está sendo solicitado pelo Conselho como "Destinação Itaú Social" para execução da proposta:**

## TERMO DE COOPERAÇÃO

19

Resposta: R\$ 183.132,14

**21.2. Total Geral da proposta para 12 meses (Destinação Itaú Social + Contrapartidas):**

Resposta: R\$ 247.726,66

**21.3. Informações complementares sobre o orçamento da proposta:**

Sem Resposta

**21.4. Descreva a estratégia prevista para a sustentabilidade da proposta após o ano de 2019 e/ou para que suas ações e resultados possam ser desdobrados:**

Resposta: Para a continuidade do Projeto, após este aporte inicial de recursos, os custos serão inseridos no orçamento das ações de saúde, para o ano de 2020, constando no plano orçamentário.

**21.5. Serão necessários recursos financeiros para que a proposta se sustente após o ano de 2019 e/ou para que suas ações e resultados possam ser desdobrados? Em caso positivo, descreva as estratégias previstas e as potenciais fontes de recurso.**

Resposta: Para sustentar este projeto a principal fonte serão recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cronograma**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Orçamento**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Carta de Encaminhamento**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia da Ata de Reunião do Conselho que deliberou sobre a inscrição da proposta**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia do CPF do(a) presidente do Conselho**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia da(s) Lei(s) Municipal(is) de criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia do Regimento Interno do Conselho**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Cópia do cartão do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.

**Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo**

Resposta: . O anexo está no arquivo zip.\_\_\_\_





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 22/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16  
Número do processo: 0011003/2019

---

<b>Número do processo:</b> 0011003/2019	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 99168 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>Beneficiário:</b> 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 16      **Número do processo:** 0011003/2019

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 12/11/2019 16:30:58

**Parecer:** Tendo em vista que o Anexo I e II está relacionado por item, informo que houve duas empresas ganhadoras dos itens que se pretende contratar, portanto solicito parecer se podemos prosseguir dessa maneira ou se a Secretaria irá refazer os Anexos e orçamentos para um único item.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Novembro de 2019.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 22/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0011003/2019

---

<b>Número do processo:</b> 0011003/2019	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 99168 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>Beneficiário:</b> 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 17      **Número do processo:** 0011003/2019

**Local do parecer:** 003.001.002 - Divisão de Atenção Básica - DAB

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 20/11/2019 10:08:14

**Parecer:** Solicito prosseguir com o processo nos termos em que se encontra.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Novembro de 2019.

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/11/2019 a 22/11/2019)

Pa

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 323/2019 Data: 12/11/2019

**Material: 18140389 - Técnicas de foto e vídeo: Instrumentalizar os participantes Unid.: HRS**

1	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		30,000	110,0000	3.300,00	Sim ***
1	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		30,000	275,0000	8.250,00	Não
1	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		30,000	400,0000	12.000,00	Não

**Material: 18140390 - Direitos Humanos e Cidadania - Instrumentalizar os participa Unid.: HRS**

2	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		24,000	90,0000	2.160,00	Sim ***
2	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		24,000	110,0000	2.640,00	Não
2	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		24,000	250,0000	6.000,00	Não

**Material: 18140391 - Combate ao Preconceito em todas as suas formas - Instrumenta Unid.: HRS**

3	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		24,000	90,0000	2.160,00	Sim ***
3	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		24,000	110,0000	2.640,00	Não
3	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		24,000	250,0000	6.000,00	Não

**Material: 18140392 - Gênero e Sexualidade - Instrumentalziar os participantes sob Unid.: HRS**

4	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		24,000	90,0000	2.160,00	Sim ***
4	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		24,000	110,0000	2.640,00	Não
4	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		24,000	250,0000	6.000,00	Não

**Material: 18140393 - Cultura de Paz e Não Violência - Instrumentalizar os partici Unid.: HRS**

5	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		24,000	90,0000	2.160,00	Sim ***
5	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		24,000	110,0000	2.640,00	Não
5	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		24,000	250,0000	6.000,00	Não

**Material: 18140394 - Adolescências e Juventudes - Vulnerabilidades e potencialida Unid.: HRS**

6	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		8,000	110,0000	880,00	Sim ***
6	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		8,000	250,0000	2.000,00	Não
6	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		8,000	250,0000	2.000,00	Não

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/11/2019 a 22/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 323/2019      Data: 12/11/2019

**Material: 18140395 - Técnicas de trabalho com grupos - oferecer ferramentas que c    Unid.: HRS**

7	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP - (11479)		8,000	110,0000	880,00	Sim    ***
7	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		8,000	250,0000	2.000,00	Não
7	INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		8,000	250,0000	2.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>13.700,00</b>	

*Fernando Henrique Santos*  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

PROCOLO Nº 11003/2019  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880	Federal

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

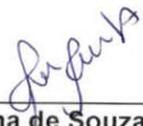
Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 22/11/2019

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT. 356.210  
**Fernando Henrique dos Santos**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 11003/2019

MEMORANDO Nº 113/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar de repasse de Itaú Corretora de Valores S.A, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

25/11/19

A Administração.  
Ao secretário para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

25/11/19

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 25/11/19

PREFEITURA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E POTENCIAL**  
**ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS**  
**LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alagoas, nº 3657, Portão, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.795.248/0001-00 neste ato representada pela Sra. **Nelsi Bervian Neves**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.230.311, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 430.939.739-53, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para adolescentes e adultos do Projeto “Adolescentes Promotores de Saúde”, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 11003/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Horas	24	Direitos Humanos e Cidadania - Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
03	Horas	24	Combate ao Preconceito em todas as suas formas - Instrumentalizar os participantes sobre: Combate ao preconceito, em todas as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Lingüístico, entre outros.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
04	Horas	24	Gênero e Sexualidade - Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
05	Horas	24	Cultura de Paz e Não Violência - Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, bairro Pioneiros ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 96 (noventa e seis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

p/ Contratado:



\_\_\_\_\_  
**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para ministração de oficinas e treinamento para o Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo e nos anexos I e II.

**Produto 1:** As formações são voltadas a dois grupos de 22 pessoas, totalizando 44 pessoas, sendo 21 adolescentes e 2 coordenadores de grupo. Cada grupo participa de 21 encontros, com média de duração de 3 horas cada encontro, totalizando 126 horas. Os encontros acontecem duas vezes por semana em cronograma a definir. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam no Anexo I deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde, os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:

As oficinas acontecerão nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em cronograma a ser definido.

**5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratante irá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das oficinas, exceto a preparação dos materiais de apoio que sirvam para conduzir as atividades, tais como slides, seleção de vídeos, fotografias, entre outros.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. As empresas interessadas deverão:

6.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

proponente realizado ou estar realizando serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

### 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marcilene de Paula – Matrícula 351984;

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**7.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**7.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

**7.6.** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**8.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

**8.1.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**8.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

**8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

p/ Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

---

**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

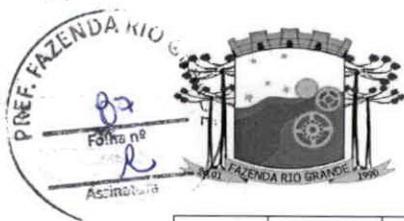
**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E M2 TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **M2 Treinamento Profissionalizante LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Harry Freeken, nº 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.843.051/0001-97 neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto Vieira Pinto**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.361.244-0 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 844.499.859-15, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para adolescentes e adultos do Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 11003/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	30	Técnicas de foto e vídeo: Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmara de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
06	Horas	8	Adolescências e Juventudes - Vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção, Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes.	R\$ 110,00	R\$ 880,00
07	Horas	8	Técnicas de trabalho com grupos - oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades.	R\$ 110,00	R\$ 880,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, bairro Pioneiros ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 46 (quarenta e seis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2019.

p/ Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marcos Roberto Vieira Pinto**  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para ministração de oficinas e treinamento para o Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo e nos anexos I e II.

**Produto 1:** As formações são voltadas a dois grupos de 22 pessoas, totalizando 44 pessoas, sendo 21 adolescentes e 2 coordenadores de grupo. Cada grupo participa de 21 encontros, com média de duração de 3 horas cada encontro, totalizando 126 horas. Os encontros acontecem duas vezes por semana em cronograma a definir. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam no Anexo I deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde, os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:

As oficinas acontecerão nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em cronograma a ser definido.

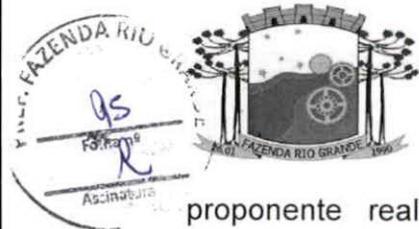
**5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratante irá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das oficinas, exceto a preparação dos materiais de apoio que sirvam para conduzir as atividades, tais como slides, seleção de vídeos, fotografias, entre outros.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. As empresas interessadas deverão:

6.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

proponente realizado ou estar realizando serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

### 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marcilene de Paula – Matrícula 351984;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

7.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**8.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

**8.1.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**8.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

**8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

p/ Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

---

**Marcos Roberto Vieira Pinto**  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER nº 883/2019**

**Processo nº 11003/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para realização de curso presencial para treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do "Projeto Adolescentes Promotores de Saúde".

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade legal em tese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2019

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 11003/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ:** 05.795.248/0001-00  
**VALOR:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

**PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**  
**CNPJ:** 08.843.051/0001-97  
**VALOR:** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 80/2019**

**PROTOCOLO: 11003/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 05.795.248/0001-00**

**VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).**

**PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**

**CNPJ: 08.843.051/0001-97**

**VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 80/2019  
PROTOCOLO: 11003/2019  
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 05.795.248/0001-00  
VALOR: R\$ 8.940,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais).

**PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**  
CNPJ: 08.843.051/0001-97  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil e sessenta reais).

**AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 61/2019, que tem como objeto fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor da proponente: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL- LTDA - CNPJ Nº 80.590.045/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.760,00** (Dois mil setecentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 25 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 880/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42423/2019.

Márcio Otávio Wozniak  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 81/2019  
PROTOCOLO: 45582/2019  
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME**  
CNPJ: 22.324.239/0001-50  
VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE NOVA DATA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019  
Processo Administrativo nº 121/2019 / Protocolo nº 30.090/2019  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Sala de Licitações.

O edital completo estará à disposição a partir de 27 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente Municipal  
Partida 052/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2019  
PROTOCOLO: 42423/2019  
Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semafórico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo

**PESSOA JURÍDICA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL-LTDA**  
CNPJ: 80.590.045/0001-00  
VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 25 da mesma lei.

**AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	272
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a S.M.S
Dotação Orçamentária*	2501082430011601033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.700,00
Data Publicação Termo ratificação	27/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 27/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20  
Número do processo: 0011003/2019



---

**Número do processo:** 0011003/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 99168 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE  
**Beneficiário:** 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 20 **Número do processo:** 0011003/2019

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 27/11/2019 15:58:19

**Parecer:** Para elaboração do Contrato.  
Empresa: M2 Treinamentos R\$ 5.060,00  
Empresa: Potencial Assessoria R\$ 8.640,00

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Novembro de 2019.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº 173/2019**

**ID 3349**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E POTENCIAL  
ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alagoas, n.º 3657, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.795.248/0001-00, inscrição estadual: 90729557-54, inscrição municipal: 459200-8, telefone: (41) 98868-5618, e-mail: npotencial@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. **Nelsi Bervian Neves**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.230.311, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 430.939.739-53, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para adolescentes e adultos do Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 11003/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Hora	24	Direitos Humanos e Cidadania - Instrumentalizar os participantes sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Protagonismo Juvenil, Controle Social, Vida Comunitária.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
03	Hora	24	Combate ao Preconceito em todas as suas formas - Instrumentalizar os participantes sobre: Combate ao preconceito, em todas as suas formas, tais como: Racial, Cultural, Religioso, Sexual, Social, Lingüístico, entre outros.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
04	Hora	24	Gênero e Sexualidade - Instrumentalizar os participantes sobre: Adolescências, Corpo e Sentimentos, Sexualidade, Conceitos de Gênero e identidades.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
05	Hora	24	Cultura de Paz e Não Violência - Instrumentalizar os participantes sobre: Viver em grupo, Fases da Vida, Bullying e Cyberbullying, Características da Não Violência, Cultura de Paz, Tipos e Características das Violências, Diversidade.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 080/2019.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, bairro Pioneiros ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 96 (noventa e seis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 080/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



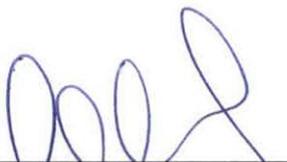
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS: André Fernandes Suzi**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para ministração de oficinas e treinamento para o Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo e nos anexos I e II.

**Produto 1:** As formações são voltadas a dois grupos de 22 pessoas, totalizando 44 pessoas, sendo 21 adolescentes e 2 coordenadores de grupo. Cada grupo participa de 21 encontros, com média de duração de 3 horas cada encontro, totalizando 126 horas. Os encontros acontecem duas vezes por semana em cronograma a definir. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam no Anexo I deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde, os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:  
As oficinas acontecerão nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em cronograma a ser definido.

**5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratante irá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das oficinas, exceto a preparação dos materiais de apoio que sirvam para conduzir as atividades, tais como slides, seleção de vídeos, fotografias, entre outros.



## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão:

6.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marcilene de Paula – Matrícula 351984;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

7.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**7.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**8.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- 8.1.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** André Leonardo Suzzi

Rozana Aparecida da Silva  
Assistente Administrativo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 05.795.248/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:31:26 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **72E7.9155.7228.0914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020689332-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.795.248/0001-00

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 459200-8

ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 3657 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 318280/2019

EMITIDA EM: 26/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2C0F.F1A4.D72D.4C3C-5.B0AC.4509.F186.A86F-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.795.248/0001-00

**Razão Social:** POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:** R SEBASTIAO PEDROZO 60 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2019 a 09/12/2019

**Certificação Número:** 2019111001151029678005

Informação obtida em 13/11/2019 12:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.795.248/0001-00

Certidão n°: 185050938/2019

Expedição: 27/09/2019, às 18:06:34

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.795.248/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



CONTRATO Nº 174/2019

ID 3350

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E M2 TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **M2 Treinamento Profissionalizante LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Harry Freeken, nº 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.843.051/0001-97, inscrição estadual: isenta inscrição municipal: 08020526367-3, telefone: (41) 3248-4962, e-mail: [diretoria@m2treinamentos.com.br](mailto:diretoria@m2treinamentos.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto Vieira Pinto**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.361.244-0 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 844.499.859-15, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para adolescentes e adultos do Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 11003/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora	30	Técnicas de foto e vídeo: Instrumentalizar os participantes sobre: fotometria, técnicas de exposição, regras de composição fotográfica, iluminação, direitos de uso de imagem, projeto fotográfico, uso da câmara de celular, produção de vídeos, captura de imagens, tratamento simples da imagem.	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
06	Hora	8	Adolescências e Juventudes - Vulnerabilidades e potencialidades; Rede de Proteção, Gênero e Identidades; Sexualidade; Adolescência e Autonomia; Como incentivar o Protagonismo Juvenil dentro dos serviços da rede de atendimento. Orientar os profissionais e gestores que atuam no cuidado ao adolescente na organização dos serviços para acolher este público com ênfase no atendimento espontâneo e prioritário para adolescentes.	R\$ 110,00	R\$ 880,00
07	Hora	8	Técnicas de trabalho com grupos - oferecer ferramentas que contribuam para o processo de aprendizagem de estratégias, técnicas e métodos para o alcance da atenção integral ao adolescente; Estimular competências e habilidades das equipes da rede de atendimento, para a atenção integral ao adolescente; Sensibilizar os profissionais para a utilização e potencialização de técnicas e estratégias adequadas para a	R\$ 110,00	R\$ 880,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



			abordagem individual ou grupal, de forma isolada ou combinada com outras ações, conforme suas necessidades e realidades.		
--	--	--	--	--	--

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 080/2019.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, bairro Pioneiros ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 46 (quarenta e seis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

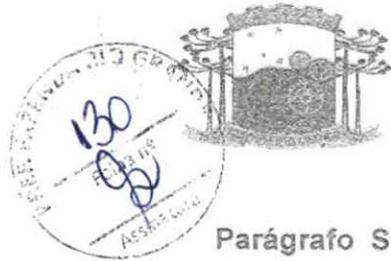
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 080/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

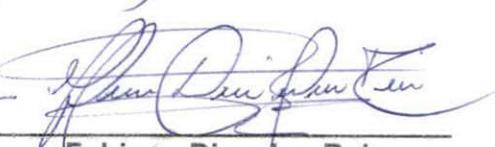
**Cláusula Décima Segunda:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Roberto Vieira Pinto**  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

**TESTEMUNHAS:**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para ministração de oficinas e treinamento para o Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo e nos anexos I e II.  
**Produto 1:** As formações são voltadas a dois grupos de 22 pessoas, totalizando 44 pessoas, sendo 21 adolescentes e 2 coordenadores de grupo. Cada grupo participa de 21 encontros, com média de duração de 3 horas cada encontro, totalizando 126 horas. Os encontros acontecem duas vezes por semana em cronograma a definir. Os temas que deverão ser abordados e os resultados esperados constam no Anexo I deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se faz necessária para qualificação dos adolescentes, adultos e treinamento da equipe que será responsável pela coordenação do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde, os quais irão conduzir as atividades a partir do segundo ano de execução do Projeto.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:  
As oficinas acontecerão nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ou outro local indicado dentro do município de Fazenda Rio Grande, em cronograma a ser definido.

**5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratante irá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das oficinas, exceto a preparação dos materiais de apoio que sirvam para conduzir as atividades, tais como slides, seleção de vídeos, fotografias, entre outros.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** As empresas interessadas deverão:

**6.1.1.** Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marcilene de Paula – Matrícula 351984;

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**7.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

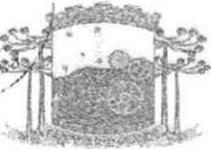
**7.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

**7.6.** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**8.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



- 8.1.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;
- 8.1.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

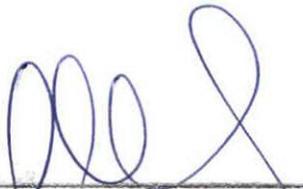
9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

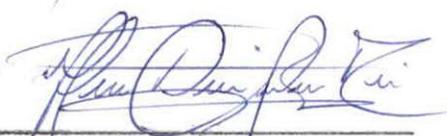
**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

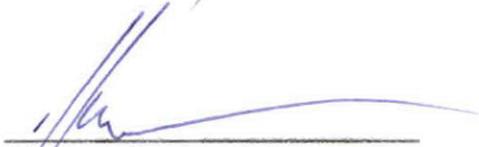
P/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Roberto Vieira Pinto**  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 14



  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**



Folha: 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1973, natural de Curitiba - PR, técnico em ensinos, inscrito no CPF/MF sob nº. 844.499.859-15, portador da carteira de identidade civil nº. 5.361.244-0/SESP / PR, expedida em 01/06/1988, residente e domiciliado na Rua Antônio Andrade, 662, Maria Antonieta, Pinhais - PR, CEP: 83331-150.

2) **MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1969, natural de Curitiba - PR, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 726.889.989-00, portador da carteira de identidade civil nº. 5.047.255-8/SSP / PR, expedida em 03/07/1987, residente e domiciliado na Rua Caetano Marchesini, 631, Sobrado 03, Portão, Curitiba - PR, CEP: 81070-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, com sede na Av. Brasília, 5018, Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP 81020-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.843.051/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0593716-4 em 17/05/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av. Brasília, 5018, Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP: 81020-010, fica alterado para **Rua Harry Freeken, 734 , Lojas 01 e 02 , Boneca do Iguaçu, CEP: 83040-000, São José dos Pinhais - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ACESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO D ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ;**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.

M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 2 de 9

ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO. COMÉRCIO VAREJISTA DE : FERRÁGENS E FERRAMENTAS ; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA ., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ; ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE FORO:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Curitiba - PR passa a ser o da Comarca de **São José dos Pinhais - PR.**

**CLÁUSULA QUARTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO** e **MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º-** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**



Folha: 3 de 9

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. *WR*

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação. *WR*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1973, natural de Curitiba - PR, técnico em ensinos, inscrito no CPF/MF sob nº. 844.499.859-15, portador da carteira de identidade civil nº. 5.361.244-0/SESP/PR, expedida em 01/06/1988, residente e domiciliado na Rua Antônio Andrade, 662, Maria Antonieta, Pinhais - PR, CEP: 83331-150.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 4 de 9

2) **MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1969, natural de Curitiba - PR, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 726.889.989-00, portador da carteira de identidade civil nº. 5.047.255-8/SSP/PR, expedida em 03/07/1987, residente e domiciliado na Rua Caetano Marchesini, 631, Sobrado 03, Portão, Curitiba - PR, CEP: 81070-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, com sede na Rua Harry Freeken, 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.843.051/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0593716-4 em 17/05/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Harry Freeken, 734, Lojas 01 e 02, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVIÇOS DE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, APOIO À EDUCAÇÃO ; ACESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA ; CONSERVAÇÃO, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS ; PAISAGISMO , LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS ; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA ; CAPINAÇÃO DE RUAS ; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSO ; PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORMATURAS ; LEITURAS DE MEDIDORES DE ÁGUA, LUZ E GÁS COM ENTREGA DE FATURAS ; SERVIÇOS SOCIAIS À TERCEIRA IDADE ; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ; ENSINO DE MÚSICA, DANÇA E ARTES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4



CÊNICAS ; PINTURAS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ; ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES ; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO. .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO	50.00	90.000	90.000,00
MARCELO DEMETRIUS TREVISAN	50.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO** e **MARCELO DEMETRIUS TREVISAN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 5 de 9

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. *AR*

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. *AR*

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:**  
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB N° 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4**

Folha: 8 de 9

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

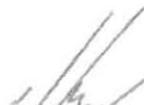
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M2TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.843.051/0001-97  
NIRE: 412.0593716-4



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 13 de novembro de 2019.

  
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO

  
  
\_\_\_\_\_  
MARCELO DEMETRIUS TREVISAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905335175. NIRE: 41205937164.  
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Situada na Rua Fênix, de Rocio Casanova Tab. e. Reg. Civ. do Paraná  
 Av. Priz. Ambrósio Silva Buarque, 2290 - C. 3 - A 9  
 Fone: Curitiba - PR - (41) 3020-300 - (41) 3020-3070

Selo Digital Nº L8PqG.kwF4s.39kU-DpuEE.vXX0n  
 Valde esse selo em <http://funerpar.com.br>  
 Reconheço por Autenticidade a firma de **MARCOS ROBERTO VIEIRA RINHO e MARCELO DEMETRIUS TREVISAN** \*0416\* Dou Fe. Curitiba-PR, 18 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade  
 José de Jesus Damascio da Silveira - Escrivão  
 Smol. R\$16,82 (VRC) 03801, Selo: Escrivão, Parajuá, Curitiba, PR, 18/11/2019, 15:00

**Patricia Rafaella Wildhanski**  
 Escrivente  
 CPF/MF Nº 081.769.869-28

PORTAO  
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:43 SOB Nº 20197107893.  
 PROTOCOLO: 197107893 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1190533E175. NIRE: 41205937164.  
 M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020686599-71



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.843.051/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de novembro de 2019

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4740455866f99b1868719082a8da0457

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO

SITUAÇÃO: ATIVA

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMPLEMENTO: LOTA 01 E 02; BLOCO: APTO:

ENDEREÇO: RUA HARRY EERKEN, 734

BAIRRO: BONECA DO IGUAÇU

CNPJ: 08.843.051/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81404

CONTRIBUINTE: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP

IMPRESSA VIA INTERNET

"CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.s.j.p.pr.gov.br](http://www.s.j.p.pr.gov.br).

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORES CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

IMPORTANTE:

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 47823/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.843.051/0001-97

Certidão nº: 184843270/2019

Expedição: 26/09/2019, às 09:54:44

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.  
CNPJ: 08.843.051/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:57:56 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: FF9A.662E.CD6B.9612  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.843.051/0001-97

**Razão Social:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

**Endereço:** AV BRASÍLIA 5018 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2019 a 10/12/2019

**Certificação Número:** 2019111102202429227504

Informação obtida em 28/11/2019 16:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019 - ID 3349

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** nº 05.795.248/0001-00;

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351 984;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;

**PROTOCOLO:** 11003/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - ID 3350**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;

**CNPJ:** nº 08.843.051/0001-97;

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351 984;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;

**PROTOCOLO:** 11003/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 249/2019 de 11 de dezembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Manoel Antônio Barbosa;  
**CPF:** 319.408.975-04;  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760; Bairro Iguçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 m², destinado ao uso da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação;  
**PROCESSO:** Nº 44853/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 - ID 3352

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**CNPJ:** nº 27.228.531/0001-92;  
**OBJETO:** "Aquisição de veículo sedan zero km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Programa Fazenda Compra Aqui";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Joyce Fernanda Comprí, matrícula nº 351.295;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 92/2019;  
**PROTOCOLO:** 35.605/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 252/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato;  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019 - ID 3349

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** nº 05.795.248/0001-00;  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;  
**PROTOCOLO:** 11003/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3177

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** SIMONE MANEIRA;  
**CNPJ:** 948.322.519-68;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 60/2018  
**PROTOCOLO:** nº 44025/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de 07 de janeiro 2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - ID 3350

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;  
**CNPJ:** nº 08.843.051/0001-97;  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;  
**PROTOCOLO:** 11003/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;  
**CNPJ:** 11.519.548/0001-69;  
**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Teresinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;  
**PROTOCOLO:** nº 44759/2019;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a contar de 21/11/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019.

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 249/2019 de 11 de dezembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Manoel Antônio Barbosa;  
**CPF:** 319.408.979-04;  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760, Bairro Iguape, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 m², destinado ao uso da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação;  
**PROCESSO:** Nº 44853/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 - ID 3352

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**CNPJ:** nº 27.228.531/0001-92;  
**OBJETO:** "Aquisição de veículo sedan zero km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Programa Fazenda Compra Aqui";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Joyce Fernanda Compri, matrícula nº 351.295;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 92/2019;  
**PROTOCOLO:** 35.605/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 252/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato;  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019 - ID 3349

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** nº 05.795.248/0001-00;  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;  
**PROTOCOLO:** 11003/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.540,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3177

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** SIMONE MANEIRA;  
**CNPJ:** 946.322.519-68;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 60/2018  
**PROTOCOLO:** nº 44025/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de 07 de janeiro 2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - ID 3350

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;  
**CNPJ:** nº 08.843.051/0001-97;  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 080/2019;  
**PROTOCOLO:** 11003/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 272/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;  
**CNPJ:** 11.519.548/0001-89;  
**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Teresinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo 1;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;  
**PROTOCOLO:** nº 44759/2019;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a contar de 21/11/2019;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019.

Coordenação de Contratos



Nº Sequencial: 5097  
Natureza: Principal  
Nome do PDF:  
Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Prepos.

Nº Contrato: 174/2019  
Tipo de Contrato: MANUTENÇÃO SEMAFÓRICO  
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo  
Origem do Contrato: Própria Entidade  
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade  
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
Processo / Ano: 272 2019  
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Compra Direta / Ano:  
Fornecedor: 11479 M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	28/11/2019	Valor do Contrato:	5.060,00
Data de Vigência de:	11/12/2019 à 11/12/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>5.060,00</b>

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a S.M.S

Observações: DL 80/2019

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa

Rescisão | Propriedades Adicionais

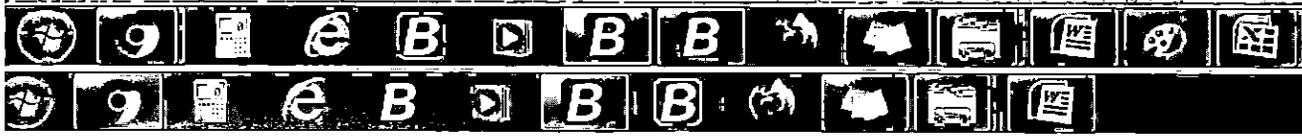
Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir

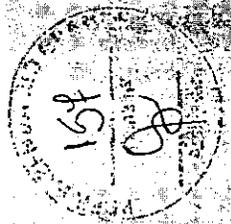
**B** Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5097

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	11/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir Gravar Excluir Fechar





### Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5096

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 173/2019

Tipo de Contrato: CURSO ADOLESCENTES PROMOTI

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade, Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 272 2019, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Tipo de Licitação / Ano: Direta / Ano:

Precedor: 11468, Listar POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**Assinaturas**  
Data da Assinatura: 28/11/2019  
Data da Vigência de: 11/12/2019 à 11/12/2020  
Data de Vigência do Prazo do Contrato: 00/00/0000  
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**  
Valor do Contrato: 8.640,00  
Acréscimos (+): 0,00  
Supressões (-): 0,00  
Total: 8.640,00

Justificativa: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a S.M.S.  
Observações: DL 80/2019

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Resposns. Administrativa

### Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5096

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO D	11/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir Gravar Excluir Fechar

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir Selecionar Gravar Excluir

Atendimento (0)



Protocolo Nº: 11003/2019

Requerente: SM. Assistência Social

Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.



Angélica Veloso Linhares Machado

Mat.: 351.665

Coordenação de contratos

16/12/2019

